



**Futebol Clube
Famalicão**
FUTEBOL SAD

PROTOCOLO

(celebrado ao abrigo do nº 3 do art. 14 da Lei 40/2023 de 10 de Agosto)

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: FUTEBOL CLUBE DE FAMILICÃO – FUTEBOL, SAD, NIPC: 513587640, com sede na Rua (Vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo Presidente da Administração Luís Ribeiro e pelo Administrador Amit Singh, com poderes para o acto, adiante designado como Sociedade Desportiva;

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO ULTRAS FAMABOYS 1990, pessoa colectiva sem fins lucrativos, NIPC: 515584592, com sede vila Nova de Famalicão, aqui representada pelo seu Presidente e Vice-Presidente, com poderes para o acto, adiante designado como FAMABOYS,

CONSIDERANDO QUE:

I – O objecto da Sociedade Desportiva é a participação, na modalidade de futebol, em competições desportivas de carácter profissional, a promoção e organização de espectáculos desportivos e o fomento ou desenvolvimento de actividades relacionadas com a prática desportiva profissionalizada da respectiva modalidade;

II – O segundo outorgante tem por objecto a promoção e organização de grupos de apoio ao “Futebol Clube de Famalicão”, bem como às sociedades desportivas que lhe sucedem, nas diversas competições e modalidades em que a Sociedade Desportiva esteja envolvida;

III – De acordo com o art. 14º da Lei 10/2023, de 10 de Agosto, os apoios técnicos, financeiros e materiais concedidos a grupos organizados de adeptos, constituídos nos termos da legislação aplicável, são objeto de protocolo com o promotor do espetáculo desportivo, o qual é disponibilizado, sempre que solicitado, à força de segurança e à APCVD. Todos os apoios técnicos, financeiros e materiais ou facilidades concedidos a grupos organizados de adeptos, pelo promotor do espetáculo ou por qualquer outra entidade coletiva ou singular, são registados na APCVD, que os publica no seu sítio na Internet juntamente com o respetivo registo.

É estabelecido o seguinte Protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas

CLÁUSULA PRIMEIRA

(dos deveres dos FAMABOYS)

Os FAMABOYS obrigam-se a:



**Futebol Clube
Famalicão**

FUTEBOL SAD

- 1- Honrar e prestigiar a Sociedade Desportiva, contribuindo para o seu engrandecimento, abstendo-se da colocação, em qualquer recinto desportivos, de faixas, tarjas, bandeiras ou qualquer outro material, atentatórias ao bom-nome honra da Sociedade Desportiva e de terceiros, bem como incentivem à violência ao racismo, à xenofobia, à intolerância nos espectáculos desportivos, ou a qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política;
- 2- Cumprir, em todas as circunstâncias, o regulamento de Utilização e Segurança do Estádio Municipal de Famalicão, ou de outro recinto desportivo onde a Sociedade Desportiva jogue na condição de visitado, acatando as instruções que sejam emanadas pelos elementos afectos à organização de jogos da Sociedade Desportiva e das Autoridades;
- 3- Cumprir, em todas as circunstâncias, regulamentos análogos relativos a estádios onde se desloquem para apoiar a equipa do Futebol Clube de Famalicão nos jogos a disputar na condição de visitante;
- 4- Inibir-se de praticar quaisquer actos de violência, racismo, xenofobia, intolerância ou de qualquer outra forma de discriminação, ou que traduzam manifestações de ideologia política, independentemente da forma como são cometidos ou expressos, e sem prejuízo dessa proibição poder não estar expressamente mencionada nos regulamentos de segurança do Estádio Municipal de Famalicão ou dos regulamentos análogos relativos a estádios onde se desloquem para apoiar a equipa do Futebol Clube de Famalicão nos jogos a disputar na condição de visitante;
- 5- Depositar junto da Sociedade Desportiva um registo organizado e actualizado dos seus filiados, contendo o nome, número de identificação, data de nascimento, fotografia, filiação (caso se trate de menor de idade), morada e contactos telefónico e de correio electrónico, conforme mencionado no artigo 15º da Lei 40/2023, de 10 de Agosto.

CLÁUSULA SEGUNDA

(dos deveres da Sociedade Desportiva)

A Sociedade Desportiva através do presente protocolo aceita conceder apoio aos FAMABOYS, nomeadamente:

- 1- Apoio administrativo na marcação de serviço de autocarro relativos à deslocação para acompanhamento/apoio das suas equipas de futebol nos jogos a disputar na condição de visitante;
- 2- Conceder, sempre que possível e na absoluta discricionariedade da administração do Primeiro Outorgante, gratuitamente bilhetes de ingresso nos jogos realizados no Estádio Municipal de Famalicão, ou noutro Estádio em que a Sociedade Desportiva actue na condição de visitado, para os membros dos FAMABOYS, que como tal estejam devidamente registados na base de dados referida no número cinco da cláusula anterior, das competições oficiais a disputar pela Sociedade Desportiva, num máximo



**Futebol Clube
Famalicão**

FUTEBOL SAD

de 150 ingressos por jogo, respeitando as características de aquisição e correspondência presentes na legislação aplicável.

- 3- Conceder, sempre que possível e na absoluta discricionariedade da administração do Primeiro Outorgante, gratuitamente 25 bilhetes de ingresso nos jogos em que a Sociedade Desportiva actue na condição de visitante, para os membros dos FAMABOYS, que como tal estejam devidamente registados na base de dados referida no número cinco da cláusula anterior, das competições oficiais a disputar pela Sociedade Desportiva, e num máximo de 50 ingressos por jogo, respeitando as características de aquisição e correspondência presentes na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Incumprimento do Protocolo)

Qualquer violação das obrigações previstas na Cláusula Primeira importará uma das seguintes consequências, a decidir pelo Primeiro Outorgante:

- a) Suspensão dos apoios previstos na Cláusula Segunda do presente protocolo pelo tempo que o Primeiro Outorgante reputar adequado ou até que o incumprimento seja sanado, à consideração do Primeiro Outorgante;
- b) Cessação do protocolo.

CLAUSULA QUARTA

(Disposições Finais)

- 1- Em anexo ao presente protocolo consta a identificação dos órgãos sociais que constituem actualmente a Associação ULTRAS FAMABOYS 1990.
- 2- O presente protocolo vigorará para a época desportiva 2023/2024, entre o período compreendido entre 1 de Agosto de 2023 e 30 de Junho de 2024.
- 3- Caso o presente protocolo não seja denunciado até ao final de cada época desportiva por qualquer das partes, renova-se automaticamente pelo período de uma época desportiva.

Vila Nova de Famalicão, 01 de Setembro de 2023



**Futebol Clube
Famalicão**

FUTEBOL SAD

Órgãos Sociais Associação ULTRAS FAMABOYS 1990

Direcção

Presidente: Pedro Carvalho, CC nº

Vice-Presidente: Carlos Vilaça, CC nº

Tesoureiro: Pedro Rodrigues, CC nº

Assembleia Geral

Presidente: Nuno Pedras, CC nº

Vice-Presidente: Sérgio Sousa, CC nº

Secretário: José Cunha, CC nº

Conselho Fiscal

Presidente: Marco Rego, CC nº

Vice-Presidente: Rui Antunes, CC nº

Secretário: Nuno Faria, CC nº

À data de 01 de Setembro de 2023, a Associação ULTRAS FAMABOYS 1990 conta com 51 elementos registados.